



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Instaura Processo de Sindicância conforme específica e dá outras providências.

O Senhor **PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ LINEU GOMES**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, Legislação Municipal e Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Despacho proferido no Processo nº 332238/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e enviado a este Município acompanhado da Nota Técnica Conjunta nº 01/2020/CGU/TCE-PR, apontando possíveis recebimentos indevidos do Auxílio Emergencial por servidores de Nova Laranjeiras-PR;

CONSIDERANDO, denúncia verbal relatando que, além dos servidores relatados pelo TCE/PR, haveriam mais servidores que foram beneficiários dos recebimentos indevidamente;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município obedecer os Princípios da Administração Pública e ser diligente quanto às possíveis ilegalidades envolvendo seus servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância, objetivando a averiguação mais aprofundada afim de esclarecer quais os servidores receberam o auxílio emergencial mediante a inserção ou declaração de informações falsas, bem como a possível utilização de seus dados pessoais por terceiro para obtenção indevida do auxílio.

Art. 2º - Fica a Comissão nomeada pela Portaria nº 02/2018 de 22/02/2018, responsável para apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º - Estabelecero prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentação de relatório conclusivo, prorrogáveis por igual período.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, 22 de junho de 2020.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal